

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital que será publicitado no *Diário da República* e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos locais públicos do costume.

12 de março de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Pisco Lopes*.

**Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais. Definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, e de equipas multidisciplinares de projeto, bem como do seu estatuto remuneratório.**

O Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Setúbal, aprovado sob proposta da Câmara Municipal de Setúbal, na sua reunião de 31 de outubro de 2018, por deliberação da Assembleia Municipal, em 16 de novembro de 2018, e publicado através do Despacho n.º 11864/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

1 — No Preâmbulo, 1 — Modelo de estrutura orgânica:

a) É adotado pela Câmara Municipal, um modelo de estrutura orgânica de tipo misto, predominantemente hierarquizado, nos termos da alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por se tratar do modelo que, satisfazendo as necessidades de organização dos serviços municipais, melhor se adequa aos objetivos de flexibilização e necessário ajustamento dos serviços às necessidades existentes;

b) A estrutura hierarquizada compreende unidades orgânicas nucleares e flexíveis, numa lógica de atualização e adaptação às necessidades e recursos disponíveis, nas condições fixadas pela Assembleia Municipal, enquanto órgão competente para aprovação da estrutura nuclear e pela Câmara Municipal, que é o órgão competente para a definição das unidades orgânicas flexíveis e das respetivas atribuições e competências, bem como para a criação das equipas de projeto e multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

2 — No Preâmbulo, 2 — Estrutura nuclear:

a) A Estrutura nuclear é constituída pelos Departamentos, como unidades orgânicas nucleares, não se contabilizando para o limite dos cargos de Direção, a Companhia dos Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS), nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. (Eliminado o texto restante)

b) .....

3 — No Preâmbulo, 3 — Estrutura orgânica flexível e subunidades orgânicas:

a) (Eliminado)

b) (Passa a ser o texto constante do ponto 3)

4 — No Preâmbulo, 4 — Cargos de direção intermédia de 3.º grau:

a) Os cargos de direção intermédia de 3.º grau, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, são criados, alterados ou extintos, pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.

b) .....

5 — No Preâmbulo, 5 — Equipas Multidisciplinares e de Projeto:

As Equipas Multidisciplinares e de Projeto, com a definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, são constituídas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.

6 — No Artigo 15.º — Modelo organizativo:

1 — Os serviços do Município organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura misto, predominantemente hierarquizado, estabelecido conforme o Anexo I ao presente Regulamento, com a representação gráfica definida no Organigrama constante do Anexo II, e que compreende 8 unidades orgânicas nucleares (Departamentos Municipais), 38 unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, onde se incluem 31 Divisões Municipais e 7 Chefias de Equipas Multidisciplinares de Projeto, com o estatuto remuneratório equiparado a Chefe de Divisão municipal, 10 unidades orgânicas de 3.º grau, e 77 subunidades orgânicas (secções, gabinetes ou setores).

2 — .....

3 — .....

a) .....

b) .....

c) .....

4 — .....

5 — .....

6 — As Equipas Multidisciplinares de Projeto, cujas competências genéricas são as constantes do presente Regulamento, ou as definidas por deliberação de Câmara, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com o estatuto remuneratório da respetiva chefia equiparado ao dos Chefes de Divisão Municipal, nas condições previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e 10.º, n.º 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, são as constituídas pelos seguintes Gabinetes:

- I) Gabinete de Planeamento, Auditoria Interna e Qualidade (GAPAI)
- II) Gabinete de Feiras e Eventos (GAPE)
- III) Gabinete de Projetos Especiais (GAPE)
- IV) Gabinete de Projeto Municipal das Áreas de Reabilitação Urbana (GAPRU)
- V) Gabinete de Projeto Municipal de Requalificação e Imagem Urbana (GARIU)
- VI) Gabinete de Gestão de Infraestruturas de Águas e Saneamento (GAGIAS)
- VII) Gabinete de Projetos do Ambiente e da Energia (GAPAE)

312152432

**MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA**

**Aviso n.º 5601/2019**

**Lista unitária de ordenação final homologada**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que foi homologada, por meu despacho de 13/03/2019, a lista unitária de ordenação final das candidatas ao procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Educação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 11985/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 193, de 6 de outubro de 2017.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Sever do Vouga.

13 de março de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Barbosa de Almeida e Costa*.

312139838

**Aviso n.º 5602/2019**

**Discussão pública da 1.ª alteração ao Regulamento da 1.ª revisão do PDM de Sever do Vouga**

José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Dr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, na sequência da decisão tomada na reunião pública de 13 de março de 2019, se encontra aberto, a partir do 5.º dia a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República*, durante o prazo de 30 dias, o período de discussão pública da 1.ª Alteração ao Regulamento da 1.ª revisão do PDM de Sever do Vouga, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, encontrando-se a proposta de Alteração ao Plano, o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e demais elementos constantes do processo de alteração do plano, disponíveis para consulta nos serviços administrativos da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, sítos nos Gabinetes Técnicos do edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Sever do Vouga.

O presente aviso vai ser publicitado no átrio do Município, nos locais de estilo da Freguesia, na página da Internet do Município e na comunicação social.

Qualquer reclamação, observação ou sugestão, deverá ser apresentada por escrito e de forma fundamentada, no Espaço do Cidadão, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, ou por via eletrónica para o endereço [cm.sever@cm-sever.pt](mailto:cm.sever@cm-sever.pt), contendo em qualquer uma das formas, a identificação completa do seu subscritor.

15 de março de 2019. — O Vice-Presidente, *José Manuel Barbosa de Almeida e Costa*, Dr.

612148342